

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

CHAMADA 04/11

A Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com fulcro no seu Estatuto e no âmbito do Termo de Cooperação Técnico-científica celebrado com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT, torna público o presente Regulamento para concessão de bolsas de iniciação tecnológica, como parte do Programa FIPT de Iniciação Tecnológica.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. O Programa FIPT de Iniciação Tecnológica visa estimular a formação de estudantes de nível superior em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, com o objetivo de formar recursos humanos aptos a contribuir para o aumento da capacidade inovadora do setor produtivo.

1.2. Fica expressamente declarado que o processo de seleção não se caracteriza como concurso público. Trata-se de seleção de candidatos promovida por instituição de direito privado sem fins lucrativos, não sendo possível a aplicação das regras de direito administrativo e/ou quaisquer outras referentes aos concursos públicos.

1.3. Por se tratar de processo de seleção promovido por instituição de direito privado, fica determinado que não serão aceitos recursos, pedidos de esclarecimentos ou quaisquer outros procedimentos que visem questionar a decisão final referente a qualquer das etapas do processo seletivo.

2. Das Bolsas

2.1. Conceitua-se bolsa, a quantia destinada a fomentar atividades de projeto de pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação por igual período.

2.1.1. Na hipótese de a bolsa vir a ser prorrogada, o valor da bolsa permanecerá o mesmo, salvo decisão contrária emanada pela Diretoria da FIPT.

2.2. São consideradas áreas de interesse para a concessão de bolsas de iniciação tecnológica, as áreas de pesquisa de atuação do IPT e que podem ser conferidas pelo *site* www.ipt.br.

2.3. As bolsas de iniciação tecnológica destinam-se a alunos de graduação em instituições de ensino superior, idôneas e devidamente regulamentadas perante os respectivos órgãos competentes.

2.4. As bolsas serão custeadas com recursos do saldo econômico dos projetos de parceria da FIPT e IPT, sendo concedidas de acordo com a disponibilidade de recursos e planejamentos orçamentários, respeitadas a conveniência e oportunidade das respectivas Instituições.

Sede FIPT

Av. Prof. José Maria Alkimin, 661 –
Sala 03 - Jd. Esmeralda – São Paulo -
SP - CEP: 05366-000

Escritório IPT / FIPT

Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 11
–1º andar - Butantã – São Paulo – SP
CEP: 05508-901

Fone: (55 11) 3719-3911

Fax: (55 11) 3769-6902

E-mail: fipt@fipt.org.br

Site: www.fipt.org.br

3. Dos Orientadores

3.1. Requisitos:

3.1.1. Cada projeto (bolsa) deverá ter 1 (um) orientador de uma instituição de ensino superior (docente) e 1 (um) orientador do IPT (pesquisador) que trabalharão em conjunto.

3.1.2. Cada orientador deverá ter apenas um orientando e um projeto.

3.1.3. Os orientadores devem possuir títulos de doutorado, mestrado ou perfil de notório saber e experiência equivalente, em atividades de geração e transferência de tecnologia ou na formação de recursos humanos na área tecnológica.

3.2. São compromissos dos orientadores:

3.2.1. Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.

3.2.2. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação do bolsista.

3.2.3. Orientar o bolsista de acordo com suas necessidades disponibilizando tempo para a sua orientação.

3.2.4. Elaborar os relatórios – parcial e final – sobre o desempenho do bolsista, em papel timbrado da Instituição ao qual pertence.

3.3. São direitos dos orientadores:

3.3.1. Solicitar a exclusão do bolsista mediante justificativa, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Comissão do Programa.

4. Do Bolsista

4.1. Requisitos:

4.1.1. Estar regularmente matriculado e cursando graduação em instituição de ensino superior, dedicando-se integralmente às atividades do seu curso, atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

4.1.2. Ser indicado por seus orientadores da instituição de ensino superior e do IPT.

4.1.3. Na hipótese de o candidato possuir vínculo de qualquer natureza com o Orientador do IPT não poderá ser orientado pelo mesmo.

4.1.4. Os candidatos aprovados que não comprovarem suas qualificações e/ou fornecerem informações inverídicas serão desclassificados.

4.1.5. Não há restrições quanto à idade ou ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso.

4.1.6. Aceitar os regulamentos do Programa e as normas que regem o programa; preparar-se para desenvolver adequadamente seu trabalho; respeitar os compromissos assumidos, sendo atento, responsável e solidário, respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem o trabalho.

4.2. Compromissos:

4.2.1. Não receber bolsa de outras instituições durante participação no Programa.

4.2.2. Fazer referência à condição de bolsista do Programa FIPT de Iniciação Tecnológica nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.3. Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa aprovado e apresentar relatório de atividades, sendo um parcial ao fim do primeiro semestre e um relatório final.

4.2.4. Dispor da carga horária necessária à realização das atividades apresentadas no cronograma do projeto.

4.2.5. Devolver à FIPT, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.2.6. Assinar Termo de Compromisso de acordo com os preceitos legais da Lei no. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5. Das Inscrições

5.1. Os formulários para inscrições poderão ser acessados diretamente na *homepage* da FIPT www.fipt.org.br e a entrega da documentação e do projeto de pesquisa deverão ser feitos, pessoalmente, no Escritório IPT/FIPT localizado à avenida professor Almeida Prado, 532 – Prédio 11 – 1º andar – Sala “Gestão do Termo de Cooperação IPT X FIPT” - Butantã – São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.2. Documentos necessários à inscrição:

5.2.1. Pré-projeto de pesquisa (ANEXO II);

5.2.2. Declaração de disponibilidade de carga horária, ausência de vínculo empregatício e não recebimento de outras bolsas remuneradas (ANEXO III);

5.2.3. Fotocópia simples da Cédula de Identidade;

5.2.4. Fotocópia simples do CPF;

5.2.5. Fotocópia simples do atestado de matrícula em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior, relativa ao semestre corrente;

5.2.6. *Curriculum Vitae* atualizado do candidato;

5.2.7. Histórico Escolar do curso em Instituição de Ensino Superior atualizado até o semestre corrente;

5.2.8. *Curriculum Lattes* dos orientadores do projeto;

5.2.9. Comprovante de endereço contendo o número do CEP.

5.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído do processo seletivo.

6. Da Seleção

6.1. A seleção dos candidatos será feita por Comissão de Seleção e Avaliação constituída de (04) quatro membros, sendo um deles indicado pela Diretoria do IPT e três membros serão designados pela Diretora Presidente da FIPT.

6.2. Designada a Comissão será aberto processo de seleção pela Administração da FIPT, no qual deverá constar na capa do processo:

6.2.1. - Bolsista: Nome do Candidato

6.2.2. - Referência: Bolsa de Iniciação Tecnológica – Chamada 04/11

6.2.3. – Área de Interesse: Nome do Centro Tecnológico e do Laboratório

6.2.4. – Orientadores: Universidade e IPT

6.2.5. – Nome da Instituição de Ensino

6.2.6. – Indicação se o pedido se referir a renovação.

6.3. Critérios de seleção:

Crítérios	Nota	Peso
Qualidade do projeto: coerência entre objetivos e métodos, aspecto inovador do projeto e proximidade com os objetivos do Programa.	0 a 10	4
Relevância do projeto quanto às linhas de atuação do IPT.	0 a 10	5
Desempenho acadêmico do aluno.	0 a 10	5
Experiência do orientador do IPT no tema do projeto.	0 a 10	3
Importância das atividades desenvolvidas nos laboratórios da Instituição Educacional parceira	0 a 10	3

6.4. Quanto aos critérios de classificação, serão **eliminadas** as propostas que:

6.4.1. Obtiverem nota média ponderada inferior a 5.

6.4.2. Obtiverem nota **0** (zero) em qualquer um dos critérios.

6.4.3. Não apresentarem a documentação solicitada no item 5.2.

6.4.4. Não indicarem os Orientadores da Universidade ou do IPT.

6.5. As propostas não eliminadas **serão classificadas em ordem decrescente de notas**.

6.5.1. Serão adotados os seguintes critérios para **desempate** de notas finais:

6.5.1.1. Em primeiro lugar, maior pontuação no critério "*Relevância do projeto para as linhas de atuação do IPT*".

6.5.1.2. Em segundo lugar, maior pontuação no critério "*Desempenho acadêmico do aluno*".

6.5.1.3. Em terceiro lugar, maior pontuação no critério "*Qualidade do projeto: coerência entre objetivos e métodos, aspecto inovador do projeto e proximidade com os objetivos do Programa*".

6.6. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberão recursos.

7. Dos Anexos deste Edital

7.1. Formulário de Inscrição.

7.2. Roteiro para Apresentação do Pré-projeto.

7.3. Declaração de disponibilidade de carga horária, ausência de vínculo empregatício e não recebimento de outras bolsas remuneradas.

8. Da ciência e aceitação das normas do Projeto

8.1. Ao efetuar sua inscrição, os candidatos aceitam, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Regulamento para a realização do processo seletivo.

8.2. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

9. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

9.1. Para o cancelamento da bolsa, o aluno ou um dos orientadores, deverá encaminhar o pedido juntamente com a justificativa à Administração da FIPT.

9.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência do Programa.

9.3. Não havendo indicação de aluno pelos orientadores, a bolsa retornará à FIPT.

9.4. As substituições devem respeitar a compatibilidade acadêmica dos alunos praticada no processo de seleção.

10. Relatórios

10.1. O desenvolvimento do plano de trabalho será documentado da seguinte forma: a cada 6 (seis) meses deverá ser entregue 1 (um) relatório parcial das atividades e um relatório final decorrido 1 (um) ano de estágio, bem como eventual artigo científico.

10.2. Na hipótese de prorrogação da bolsa os mesmos procedimentos descritos no item 10.4 deverão ser observados, e na entrega do 2º relatório parcial deverão ser anexados os relatórios de desempenho do aluno e auto-avaliação, bem como, o pedido de prorrogação de bolsa contendo as justificativas e o prazo necessário para finalização do projeto.

10.2.1. O bolsista só poderá retomar as atividades de pesquisa, após a confirmação da aprovação do pedido de prorrogação e após ter assinado o aditamento do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Pesquisa.

10.3. Os relatórios parcial e final deverão contemplar:

10.3.1. Introdução;

10.3.2. Objetivo;

10.3.3. Metodologia;

10.3.4. Resultados parciais ou finais;

10.3.5. Análises;

10.3.6. Conclusões parciais ou finais;

10.3.7. Referências Bibliográficas.

10.4. Os relatórios parcial ou final devem ser acompanhados das avaliações dos orientadores sobre o trabalho e o desempenho do bolsista e de uma auto-avaliação do bolsista.

10.5. As avaliações efetuadas pelos orientadores deverão ser apresentadas em papel timbrado das respectivas instituições e conterem, no máximo, 2 páginas.

10.6. As três avaliações deverão ser anexadas ao final dos relatórios.

10.7. Os Relatórios Finais deverão ser entregues numa versão em papel e uma cópia na versão digital em formato .pdf (Acrobat Reader), sendo que ambas as versões deverão ser entregues na FIPT, à avenida professor Almeida Prado, 532 – prédio 11 – 1º andar – Sala "Gestão do Termo de Cooperação IPT X FIPT.

11. Do arquivamento dos documentos dos candidatos

11.1. Não haverá devolução de nenhum dos documentos apresentados na inscrição.

Sede FIPT

Av. Prof. José Maria Alkimin, 661 –
Sala 03 - Jd. Esmeralda – São Paulo -
SP - CEP: 05366-000

Escritório IPT / FIPT

Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 11
–1º andar - Butantã – São Paulo – SP
CEP: 05508-901

Fone: (55 11) 3719-3911

Fax: (55 11) 3769-6902

E-mail: fipt@fipt.org.br

Site: www.fipt.org.br

12. Dos casos omissos

12.1. Durante a realização da seleção, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa.

12.2. Informações complementares poderão ser fornecidas aos interessados pela Administração da FIPT.

13. Disposições Finais

13.1. A FIPT poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por outros motivos justificados.

13.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária, que deverá ser aberta em qualquer agência do Banco do Brasil.

13.3. É vedado ao orientador repassar a outro, a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à FIPT.

13.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

13.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham mais de um aluno.

13.6. O custeio e demais despesas para a realização de testes/ensaios relativos ao desenvolvimento do projeto de pesquisa nos Laboratórios do IPT, como por exemplo: reagentes, materiais, livros, equipamentos ou outros itens poderão ser arcados pelo Programa e pagos com a verba de bancada – de acordo com limites pré-estabelecidos, cabendo ao Orientador do IPT enviar à FIPT o formulário Solicitação de Apoio à Compras, que se encontra na *intranet*.

13.7. Não caberá ao Centro Tecnológico/Laboratório do IPT e tampouco à FIPT, o custeio das despesas de transporte do bolsista.

13.8. É vedada a utilização das horas de pesquisa do bolsista para a realização de atividades no Centro Tecnológico/Laboratório que fujam ao escopo do projeto de pesquisa.

São Paulo, 03 de novembro de 2011

Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT

Sede FIPT

Av. Prof. José Maria Alkimin, 661 –
Sala 03 - Jd. Esmeralda – São Paulo -
SP - CEP: 05366-000

Escritório IPT / FIPT

Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 11
–1º andar - Butantã – São Paulo – SP
CEP: 05508-901

Fone: (55 11) 3719-3911

Fax: (55 11) 3769-6902

E-mail: fipt@fipt.org.br

Site: www.fipt.org.br